

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 042/2026

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto pré-moldado, de forma parcelada e sob demanda, incluindo carga, transporte e entrega no local indicado pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID, destinadas à execução das obras de drenagem (Obras de Arte Correntes – OAC) integrantes da pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD, no trecho compreendido entre o Entroncamento da BA-172 e o acesso ao Distrito de Mamonal, no Município de Brejolândia/BA, com extensão total de 7,45 km, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID, conforme Acordo Consorcial nº 018/2026 e demais disposições constantes no Edital.

FUNDAMENTAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD

O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTE CONSÓRCIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 28/07/2026

Horário da Disputa: 10h00min

Local: PLATAFORMA BLL

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto pré-moldado, de forma parcelada e sob demanda, incluindo carga, transporte e entrega no local indicado pelo CONTRATANTE, destinadas à execução das obras de drenagem (Obras de Arte Correntes – OAC) integrantes da pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD, no trecho compreendido entre o Entroncamento da BA-172 e o acesso ao Distrito de Mamonal, no Município de Brejolândia/BA, com extensão total de 7,45 km, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo I), em atendimento ao Acordo Consorcial nº 018/2026.

1.2. O Termo de Referência constitui o Anexo I deste Edital.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto, permanecendo as regras procedimentais disciplinadas por este Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2026 do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.10.00 – Consórcio Público

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1.2.003 – Gestão das Ações de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 880

3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

- 3.1. O valor estimado da contratação possuirá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo divulgado aos licitantes antes do encerramento da fase de lances;
- 3.2. O orçamento estimado permanecerá acessível apenas aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do procedimento licitatório e aos órgãos de controle interno e externo, observadas as regras de confidencialidade aplicáveis;
- 3.3. O sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade do certame, incentivar a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e assegurar a obtenção da proposta mais econômica, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência e julgamento objetivo;
- 3.4. Encerrada a fase de lances e concluído o julgamento das propostas, o orçamento estimado será disponibilizado aos interessados, passando a integrar os autos do processo licitatório para todos os fins legais.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DA BLL COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL COMPRAS, no sítio <https://bll.org.br/>;
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DA BLL COMPRAS**.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.
- 7.2. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), ou em índices percentuais (%) conforme o objeto licitado, considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;
- 7.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2.2. O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos licitantes formular suas propostas com base nas especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 7.2.3. Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o Menor Preço Por Lote;
- 7.3. O termo “preço” deve ser interpretado como Menor Preço por Lote. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente ao Menor Preço Por Lote, com no máximo duas casas decimais.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.7. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);
- 7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital;
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$: 0,50 (cinquenta centavos)**;

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**;

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.15. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no [PORTAL BLL COMPRAS](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão público, no território do Estado em que este se localize;

8.30.2. empresas brasileiras;

8.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (Vinte e quatro)** horas, envie a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente atualizada e acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (Vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. **DA HABILITAÇÃO:**

10.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cópia da documentação pessoal com foto (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;**
- b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- c) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- d) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**
- e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante – com emissão no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura do certame.
- f) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;**
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) *documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;*

10.2. **PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- j) *As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).*

10.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - B1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - B2) É admissível o balanço intermediário, **se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**
 - B3) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

§ 4º - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

10.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando os fornecimentos similares ao objeto desta licitação, respeitando a natureza dos Itens constantes no Item;
- b) O(s) Atestado(s) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s), de acordo com o inciso I, art.64 da Lei 14.133/2021;

Deverão ser apresentadas junto à documentação de Habilitação as seguintes Declarações:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.5. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.5.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.5.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, em um prazo de 30 (trinta) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN;

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;
- 21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSÍD, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;
- 21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.6.1. **ARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [da BLL](mailto:licitacao@consid.ba.gov.br).**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [DA PLATAFORMA BLL](#), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSÍD, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://consid.ba.gov.br/>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Barreiras – Bahia, 06 de junho de 2026.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD.

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto pré-moldado, de forma parcelada e sob demanda, incluindo carga, transporte e entrega no local indicado pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, destinadas à execução das obras de drenagem (Obras de Arte Correntes – OAC) integrantes da pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD, no trecho compreendido entre o Entroncamento da BA-172 e o acesso ao Distrito de Mamonal, no Município de Brejolândia/BA, com extensão total de 7,45 km, conforme Acordo Consorcial nº 018/2026.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação do sistema de drenagem previsto no projeto executivo da pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD.

As manilhas constituem elementos estruturais indispensáveis às Obras de Arte Correntes (OAC), responsáveis pelo adequado escoamento das águas pluviais, preservando a estabilidade do pavimento, reduzindo processos erosivos e aumentando a vida útil da infraestrutura viária.

A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborados nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no fornecimento parcelado de tubos e aduelas de concreto armado, fabricados conforme as normas técnicas da ABNT, destinados às obras de drenagem previstas no projeto executivo.

O fornecimento compreenderá:

- fabricação;
- carga;
- transporte;
- descarga;
- entrega no local indicado pelo CONSÍD.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais deverão atender integralmente às normas da ABNT, especialmente:

- ABNT NBR 8890;
- ABNT NBR 6118;
- ABNT NBR 9062;

- demais normas aplicáveis.

Os materiais deverão ser novos, isentos de fissuras, deformações ou defeitos.

5. DOS QUANTITATIVOS

Conforme levantamento realizado pela equipe de engenharia do CONSÍD.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO D = 0,80m	Unid.	52		
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO D = 1,00m	Unid.	96		
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO D = 1,20m	Unid.	132		
04	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00x2,00m	Unid.	36		
05	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,50x2,50m	Unid.	50		
06	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 3,00x3,00m	Unid.	54		
Valor total estimado					

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase de lances, conforme art. 24 da mesma Lei.

7. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Embora o fornecimento ocorra de forma parcelada, recomenda-se a contratação em lote único.

A adoção de um único fornecedor proporciona:

- padronização técnica;
- uniformidade da qualidade;
- facilidade logística;
- redução dos custos administrativos;
- melhor fiscalização;
- maior eficiência contratual.

O agrupamento não restringe a competitividade, considerando tratar-se de materiais pertencentes à mesma cadeia produtiva.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será:

- parcelado;

- sob demanda;
- mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

Cada entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Em situações devidamente justificadas poderá ser concedida prorrogação, desde que autorizada pela Administração.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela fiscalização da obra, no Município de Brejolândia/BA ou outro local definido pelo CONSID, sempre relacionado à execução do Acordo Consorcial nº 018/2026.

Todas as despesas de transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais encargos correrão por conta da contratada.

11. DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

- I. **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega das manilhas, mediante conferência quantitativa e verificação aparente do estado dos materiais, sendo formalizado por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE.
- II. **Recebimento Definitivo:** será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

O recebimento definitivo somente será efetivado após a constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, qualidade, dimensões e demais requisitos estabelecidos na contratação.

As manilhas que apresentarem defeitos, avarias, trincas, fissuras, quebra, baixa resistência, dimensões incompatíveis ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas serão recusadas, devendo a CONTRATADA substituí-las no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais recusados, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento e demais custos operacionais, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, resistência e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

A fiscalização do CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, realizar inspeções, solicitar documentos técnicos, certificados de qualidade, laudos de ensaio ou promover diligências para verificar a conformidade dos materiais fornecidos.

O recebimento definitivo do objeto não implicará quitação da CONTRATADA quanto às suas obrigações contratuais, permanecendo a responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, observado o prazo de garantia legal e contratual.

O pagamento somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pela fiscalização do CONTRATANTE, atestando a regular execução do fornecimento.

12. DA GARANTIA

A contratada garantirá os materiais contra defeitos de fabricação durante todo o período legal.

Os materiais recusados deverão ser substituídos em até **05 dias corridos**, sem qualquer custo para o CONSID.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- fornecer materiais conforme as especificações;
- cumprir os prazos;
- substituir materiais defeituosos;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- manter todas as condições de habilitação;
- reparar danos causados à Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSID

Compete ao CONSID:

- emitir Ordens de Fornecimento;
- acompanhar a execução;
- fiscalizar o contrato;
- rejeitar materiais em desacordo;
- efetuar os pagamentos.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONSID.

Compete ao fiscal:

- conferir quantitativos;
- verificar especificações;

- registrar ocorrências;
- solicitar substituições;
- emitir relatórios.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após:

- recebimento definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal;
- regularidade fiscal da contratada.

17. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

A CONTRATADA garante que todos os materiais fornecidos serão novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, deformações, imperfeições ou quaisquer vícios que comprometam sua resistência, durabilidade, funcionalidade ou segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;

A garantia compreenderá a substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, de todo material que apresentar defeito de fabricação, vício de qualidade, desconformidade técnica ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia;

Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração;

Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, carga, descarga, reposição e entrega dos materiais substituídos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade, resistência e durabilidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável durante o prazo de garantia legal e contratual, nos termos da legislação civil e da Lei Federal nº 14.133/2021;

Caso os materiais fornecidos não atendam às especificações técnicas exigidas ou apresentem desempenho incompatível com sua finalidade, a CONTRATADA ficará obrigada à sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente;

17. DO REAJUSTE

O reajuste observará o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado, utilizando-se o índice oficial que melhor reflita a variação dos

custos do setor, preferencialmente o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Será assegurado na forma dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de tubos, manilhas, aduelas ou outros artefatos de concreto de características compatíveis com o objeto desta contratação.

A Administração poderá promover diligências para confirmação da autenticidade dos documentos.

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de: **Menor preço por lote.**

22. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fornecimento parcelado, conforme demanda.

23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

24. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, inclusive quanto ao transporte e à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações consignadas para a execução do Acordo Consorcial nº 018/2026, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do CONSID.

26. DA MATRIZ DE RISCOS

A gestão dos riscos observará o Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborado na fase preparatória, que integra o processo administrativo como documento autônomo.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

Barreiras – Bahia, 01 de julho de 2025.

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**Licitação Nº 003/2026 – CONSÍD / Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**DADOS DA LICITANTE:****Razão Social:** _____**CNPJ:** _____**Inscrição Estadual:** _____**Endereço:** _____**Cidade:** _____ **UF:** _____ **CEP:** _____**Telefone:** _____**E-mail:** _____**Representante Legal:** _____**CPF:** _____**RG:** _____**1. OBJETO**

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto pré-moldado, de forma parcelada e sob demanda, incluindo carga, transporte e entrega no local indicado pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, destinadas à execução das obras de drenagem (Obras de Arte Correntes – OAC) integrantes da pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD, no trecho compreendido entre o Entroncamento da BA-172 e o acesso ao Distrito de Mamonal, no Município de Brejolândia/BA, com extensão total de 7,45 km, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO D = 0,80m	Unid.	52		
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO D = 1,00m	Unid.	96		
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO D = 1,20m	Unid.	132		
04	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00x2,00m	Unid.	36		
05	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,50x2,50m	Unid.	50		
06	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 3,00x3,00m	Unid.	54		
Valor total					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**R\$** _____**Valor por extenso:****DECLARAÇÕES**

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, fretes, carga, descarga, transporte, embalagens, despesas administrativas, lucro e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto licitado;
- b) Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- c) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONSÍD;
- d) Comprometemo-nos a entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- e) Manteremos válidas todas as condições desta proposta durante o prazo de sua vigência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, conforme disposto no Edital.

PRAZO DE ENTREGA

Os materiais serão entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

GARANTIA

Garantimos que os materiais fornecidos serão novos, de primeira qualidade, atenderão às normas técnicas aplicáveis e possuirão garantia contra defeitos de fabricação, na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas no Edital.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX: _____

CONTATO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº _____

(Assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÕES

1. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real – R\$), com até duas casas decimais.
2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive carga, transporte, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do contrato.
3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário para fins de correção da proposta pela Administração.
4. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
5. A simples apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD

ATT. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, aceitando integralmente as exigências e condições neles contidas, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações decorrentes da futura contratação.

II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, inexistindo fato impeditivo à sua participação no certame.

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Não existe qualquer fato impeditivo para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição, na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, não havendo qualquer ajuste, combinação ou entendimento com outro licitante que possa restringir ou comprometer a competitividade do certame.

VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensão ou impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E AMBIENTAL

Compromete-se a cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho e demais normas aplicáveis durante toda a execução contratual.

VIII – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

Os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, carga, descarga, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Dispõe de estrutura operacional, logística, equipamentos, pessoal e capacidade técnica suficientes para executar integralmente o objeto da contratação, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

X – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Compromete-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual.

XI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Declara que não possui sócios, administradores ou empregados que se enquadrem em qualquer hipótese de impedimento ou conflito de interesses prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis.

XII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara que todas as informações e documentos apresentados neste procedimento licitatório são verdadeiros, autênticos e refletem a realidade da empresa, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local: _____

Data: // _____

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura (preferencialmente eletrônica ou digital, quando aplicável)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD

ATT. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

() **Enquadra-se como Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() **Enquadra-se como Microempreendedor Individual – MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que:

I – atende integralmente aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

II – não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação ao enquadramento como beneficiária do tratamento diferenciado previstas na legislação vigente;

III – compromete-se a comunicar imediatamente ao Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD qualquer alteração que implique a perda da condição declarada;

IV – está ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local: _____

Data: // _____

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

OBSERVAÇÃO

Esta declaração deverá ser apresentada **somente pelas licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)** que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD

ATT. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

I – A proposta apresentada para participar deste procedimento licitatório foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II – A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou combinada com qualquer outro licitante ou interessado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III – Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto à participação ou não no presente procedimento licitatório;

IV – O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

V – O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, elaborado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD antes da abertura oficial das propostas;

VI – Está plenamente ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais.

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua autenticidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local: _____

Data: // _____

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

Observação

A presente declaração constitui requisito de habilitação e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos exigidos no Edital, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações prestadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto pré-moldado, de forma parcelada e sob demanda, incluindo carga, transporte e entrega no local indicado pelo Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, destinadas à execução das obras de drenagem (Obras de Arte Correntes – OAC) integrantes da pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD, no trecho compreendido entre o Entroncamento da BA-172 e o acesso ao Distrito de Mamonal, no Município de Brejolândia/BA, com extensão total de 7,45 km, conforme Acordo Consorcial nº 018/2026.

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Riscos tem por objetivo identificar os principais eventos que possam afetar a execução contratual, definir a responsabilidade pela gestão de cada risco e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Atraso na emissão da Ordem de Fornecimento	Baixa	Médio	CONSÍD	Planejamento das aquisições	Reprogramação do cronograma de entrega
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e controle de estoque	Aplicação das sanções contratuais e exigência de regularização imediata
Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Controle de qualidade antes da expedição	Rejeição dos materiais e substituição sem ônus para a Administração
Danos aos materiais durante o transporte	Média	Médio	Contratada	Transporte adequado e acondicionamento compatível	Substituição integral dos materiais danificados
Oscilação extraordinária dos custos de produção	Baixa	Médio	Compartilhado	Acompanhamento do mercado	Aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovados os requisitos legais
Caso fortuito ou força maior que impeça temporariamente o fornecimento	Baixa	Alto	Compartilhado	Planejamento e monitoramento da execução	Prorrogação dos prazos, quando legalmente cabível
Paralisação da obra por atraso no fornecimento	Média	Alto	Contratada	Cumprimento rigoroso do cronograma de entrega	Aplicação das penalidades contratuais e adoção das medidas administrativas cabíveis
Quantitativos insuficientes para execução da obra	Baixa	Médio	CONSÍD	Levantamento técnico detalhado	Aditamento contratual, quando permitido pela Lei nº 14.133/2021
Erros nas especificações técnicas do Termo de Referência	Baixa	Alto	CONSÍD	Revisão técnica pela equipe de engenharia	Retificação do instrumento convocatório antes da contratação
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização permanente	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato

3. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

3.1. Riscos de responsabilidade da CONTRATADA

São de responsabilidade exclusiva da Contratada:

- atraso injustificado na entrega dos materiais;
- fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- defeitos de fabricação;

- danos ocorridos durante carga, transporte e descarga;
- inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- falhas operacionais e logísticas;
- substituição dos materiais recusados pela fiscalização;
- prejuízos decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou terceiros contratados.

3.2. Riscos de responsabilidade do CONSÍD

São de responsabilidade do CONTRATANTE:

- atraso na emissão da Ordem de Fornecimento;
- alterações do projeto por necessidade da Administração;
- atraso no pagamento, quando comprovadamente imputável ao CONSÍD;
- definição dos quantitativos necessários à execução da obra;
- disponibilização do local para entrega dos materiais.

3.3. Riscos Compartilhados

Constituem riscos compartilhados entre as partes:

- eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- alterações legislativas ou tributárias supervenientes que impactem diretamente a execução contratual;
- fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na ocorrência de fatos supervenientes que alterem extraordinariamente os custos da contratação, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e observado o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FISCALIZAÇÃO

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar continuamente os riscos identificados nesta Matriz, adotando as medidas necessárias para prevenir ou minimizar seus impactos, registrando todas as ocorrências no processo administrativo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Riscos integra o Edital, o Termo de Referência e o futuro Contrato Administrativo, servindo como instrumento de gestão contratual e de distribuição objetiva das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Os riscos não previstos nesta Matriz serão tratados conforme a legislação vigente, observando-se os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da eficiência e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2026.

Setor Engenharia
Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

(Papel Timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD

ATT. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DA LGPD

Cumprirá integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, adotando todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para garantir a segurança, confidencialidade, integridade e proteção dos dados pessoais aos quais eventualmente tiver acesso em razão da execução do futuro contrato.

II – DO TRATAMENTO DE DADOS

Compromete-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade relacionada à execução contratual, observando os princípios da:

- finalidade;
- adequação;
- necessidade;
- livre acesso;
- qualidade dos dados;
- transparência;
- segurança;
- prevenção;
- não discriminação;
- responsabilização e prestação de contas.

III – DA CONFIDENCIALIDADE

Compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados pessoais a que tiver acesso durante a execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa daquela prevista na contratação, nem divulgá-los a terceiros sem autorização legal ou da Administração.

IV – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Declara que adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

V – DA RESPONSABILIZAÇÃO

Reconhece que responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive perante terceiros e a Administração Pública, quando comprovada sua responsabilidade, na forma da legislação vigente.

VI – DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

Compromete-se a comunicar imediatamente ao Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.

VII – DA ELIMINAÇÃO DOS DADOS

Ao término da execução contratual, compromete-se a eliminar ou devolver à Administração todos os dados pessoais recebidos ou produzidos em razão da contratação, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação.

Declara, por fim, estar ciente de que o descumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no futuro contrato administrativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local: _____

Data: // _____

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID

ATT. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – DA CIÊNCIA DO EDITAL

Tem pleno conhecimento do inteiro teor do Edital, do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e de todos os seus anexos, tendo examinado cuidadosamente as condições da contratação, as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e todas as demais exigências estabelecidas para a execução do objeto.

II – DA CONCORDÂNCIA

Concorda integralmente com todas as cláusulas e condições constantes do Edital e de seus anexos, comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas, observando rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

III – DA RESPONSABILIDADE PELA PROPOSTA

Declara que a proposta apresentada foi elaborada considerando todas as informações constantes do Edital e seus anexos, incluindo todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:

- materiais;
- mão de obra;
- carga e descarga;
- transporte;
- fretes;
- seguros;
- tributos;
- encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- despesas administrativas;
- lucro;

- demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação.

IV – DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Declara possuir capacidade técnica, operacional, logística, financeira e administrativa para executar integralmente o objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

V – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e refletem a realidade da empresa, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

VI – DO COMPROMISSO COM A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Compromete-se, caso seja contratada, a:

- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- fornecer materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- atender prontamente às determinações da fiscalização do CONSID;
- observar toda a legislação aplicável à execução do contrato.

Declara, por fim, que a apresentação desta declaração implica plena ciência, aceitação e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e em seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local: _____

Data: //_____

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 042/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, que deu origem ao presente contrato.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.954.809/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **José Benedito Rocha Aragão**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de manilhas de concreto pré-moldado, de forma parcelada e sob demanda, incluindo carga, transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, destinadas à execução das obras de drenagem (Obras de Arte Correntes – OAC) integrantes da pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD, no trecho compreendido entre o Entroncamento da BA-172 e o acesso ao Distrito de Mamonal, Município de Brejolândia/BA, com extensão de 7,45 km, conforme Acordo Consorcial nº 018/2026, observadas as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1. Integram este contrato:
- 2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026;
 - 2.1.2. Termo de Referência;
 - 2.1.3. Proposta da Contratada;
 - 3.1.4. Ata da Sessão Pública;
 - 3.1.5. Demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

4.1. O valor Global do presente Contrato é de R\$ (.....);

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO D = 0,80m	Unid.	52		
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO D = 1,00m	Unid.	96		
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO D = 1,20m	Unid.	132		
04	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00x2,00m	Unid.	36		
05	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,50x2,50m	Unid.	50		
06	ADUELA DE CONCRETO ARMADO 3,00x3,00m	Unid.	54		
Valor total					

4.2. Os preços permanecerão fixos, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro;

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2026 do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSÍD:

UNIDADE: 10.10.00	Fonte	CONSÓRCIO PÚBLICO
PROJ/ATIV: 15.451.1.2.003	880	Gestão das ações de infraestrutura
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O fornecimento será realizado:

- 7.1.1. de forma parcelada;
- 7.1.2. conforme demanda do CONTRATANTE;
- 7.1.3. mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. A entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.2. Os materiais serão entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, relacionado à execução das obras objeto do Acordo Consorcial nº 018/2026;

8.3. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros e tributos correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

- III. **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega das manilhas, mediante conferência quantitativa e verificação aparente do estado dos materiais, sendo formalizado por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE.
- IV. **Recebimento Definitivo:** será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.2. O recebimento definitivo somente será efetivado após a constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, qualidade, dimensões e demais requisitos estabelecidos na contratação.

9.3. As manilhas que apresentarem defeitos, avarias, trincas, fissuras, quebra, baixa resistência, dimensões incompatíveis ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas serão recusadas, devendo a CONTRATADA substituí-las no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.4. Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais recusados, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento e demais custos operacionais, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, resistência e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

9.6. A fiscalização do CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, realizar inspeções, solicitar documentos técnicos, certificados de qualidade, laudos de ensaio ou promover diligências para verificar a conformidade dos materiais fornecidos.

9.7. O recebimento definitivo do objeto não implicará quitação da CONTRATADA quanto às suas obrigações contratuais, permanecendo a responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, observado o prazo de garantia legal e contratual.

9.8. O pagamento somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pela fiscalização do CONTRATANTE, atestando a regular execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS MATERIAIS:

11.1. A CONTRATADA garante que todos os materiais fornecidos serão novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, deformações, imperfeições ou quaisquer vícios que comprometam sua resistência, durabilidade, funcionalidade ou segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;

11.2. A garantia compreenderá a substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, de todo material que apresentar defeito de fabricação, vício de qualidade, desconformidade técnica ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia;

11.3. Constatada qualquer irregularidade, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração;

11.4. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, carga, descarga, reposição e entrega dos materiais substituídos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

11.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade, resistência

e durabilidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável durante o prazo de garantia legal e contratual, nos termos da legislação civil e da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.6. Caso os materiais fornecidos não atendam às especificações técnicas exigidas ou apresentem desempenho incompatível com sua finalidade, a CONTRATADA ficará obrigada à sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente;

11.7. A garantia prevista nesta cláusula não exclui outras garantias legais aplicáveis ao objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrentes de defeitos dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

12.1. O reajuste será concedido após decorridos 12 meses da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo;

12.2. O reajuste observará o IPCA, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Fornecer materiais conforme especificações técnicas;
- 11.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos;
- 11.1.3. Transportar e descarregar os materiais;
- 11.1.4. Substituir materiais defeituosos;
- 11.1.5. Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- 11.1.6. Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- 11.1.7. Reparar danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 14.1.1. Emitir Ordens de Fornecimento;
- 14.1.2. Fiscalizar a execução contratual;
- 14.1.3. Rejeitar materiais em desacordo;
- 12.1.4. Efetuar os pagamentos;
- 12.1.5. Aplicar as sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução será acompanhada por Gestor e Fiscal do Contrato designados pelo CONTRATANTE, competindo-lhes exercer as atribuições previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.2. Dar causa à inexecução total do contrato:
 - 16.2.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 16.2.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- 16.2.6. advertência;
- 16.2.7. multa;
- 16.2.8. impedimento de licitar e contratar;
- 16.2.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.10. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 16.2.11. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 16.2.12. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16.3. A aplicação das sanções acima previstas seguirá as diretrizes estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.333/2021, sendo assegurado ao contratado o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA